

INSTRUÇÃO ESPECIAL/INCRA/Nº 32

DE 23 DE JANEIRO DE 1985.

Aprovada pela Portaria/MEAF nº03/85 (DOU 30/01/85, S.I, p. 1.784). Ver também IE/ 20,23,27,29 e
33

Estabelece o Módulo Fiscal para o Município de Pedro Canário,
no Estado do Espírito Santo.

Art.1º O Módulo Fiscal previsto no parágrafo 2 do art. 50 da Lei nº4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada pela Lei nº6.746, de 10 de dezembro de 1979, e calculado na forma do art. 4 do Decreto nº84.685, de 06 de maio de 1980, será para o Município de Pedro Canário, no Estado do Espírito Santo, de 20 (vinte) hectares.

Art.2º A presente Instrução Especial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO

Presidente em exercício

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.